

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO CAMPUS CAXIAS E A EMPRESA GA EDUCAÇÃO LTDA.

O Instituto de Educação, Ciências e Tecnologia do Maranhão Campus Caxias, com sede no(a) Rodovia MA 349, Km 2, Gleba Buriti do Paraíso, Povoado Lamego, s/n, Zona Rural, CEP 65600-992, Caxias/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.735.145/0012-47, representado pelo seu Diretor Geral em exercício Senhor Guilherme Andrade Lopes, matrícula SIAPE nº 1673307, nomeado pela Portaria IFMA/Campus Caxias nº 359/2024, de 6 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 10 de dezembro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GA EDUCAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 87.133.666/0001-04, sediado(a) na Rua Ernesto Alves, 150, FLORESTA, em PORTO ALEGRE – RS, CEP: 90220-190 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Celso Kiperman, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5005443014, expedida pela SJS/RS, e CPF nº ***.720.180-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.043254.2025-71e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2025 a 20/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.951,30 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 35.415,60 (trinta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26408/158456;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 231537;
Elemento de Despesa: 339040;
Plano Interno: L0000P95ABN;
Nota de Empenho: 2025NE000027

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Caxias/MA, 17 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME ANDRADE LOPES**
Data: 17/10/2025 16:05:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Andrade Lopes
Representante legal da CONTRATANTE

Celso Kiperman
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente
QUEREN ALMEIDA PIRES DE LIMA FERRAZ
Data: 17/10/2025 15:40:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-  Documento assinado digitalmente
ADRIANA KASSIA OLIVEIRA ROCHA
Data: 17/10/2025 15:46:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>